

Mem. 034/2016/CI/ALMT

Cuiabá, 29 de janeiro de 2016.

À Superintendência do Grupo Executivo de Licitação

Assunto: **Impugnação ao Edital do Pregão nº 019/2015**

Senhor Superintendente,


Em resposta ao memorando nº 055/SGEL/2015 temos que:

- 1º) A empresa Pro-info Energia Ininterrupta e Informática LTDA solicita impugnação em função das exigências formuladas nos itens nº1.1/D e 8.3;
- 2º) A empresa FCA – Equipamentos Centro América solicita ratificação para que seja feito a ART

Assim sendo, em nosso entendimento, não deverá ser acatado o pedido de impugnação da empresa Pro-info Energia Ininterrupta e Informática LTDA e nem a solicitação de ratificação da empresa FCA – Equipamentos Centro América.

Baseado nos argumentos apresentados e em pesquisas a outras fontes de referência (sites de Fabricantes, blogs especializados e grupos de discussões), constatou que existem vários fabricantes como: UPS, PhD EATON e TRIMOD, que possuem no-breaks modulares, com as características solicitadas no edital, além de que temos equipamentos que necessitam de alimentação de 240V, assim para que o datacenter funcione com segurança, o sistema deveria ter folga para que não se sobrecarregue, por isso da necessidade de um no-break com as características supracitadas.

Atenciosamente,


NARA VILMAR DA SILVA LEMOS
Gerente Coordenadoria de Informática

NL/CI/ALMT